



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE VEREADOR

Ofício nº ____/2025

Aos Exmos. Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
NESTA

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Ilustríssimos Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, nós da Mesa Diretora desta Câmara Municipal recebemos a Proposta de Projeto de Resolução nº 03/2025 cuja súmula é: *“Institui a Leitura de um Texto da Bíblia Sagrada no início das sessões Ordinária ou Extraordinária no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”* para análise e posterior votação em Plenário.

Sendo o que apresento para o momento, elevamos votos de estima e apreço.


JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente


SILVANA OLENSKI
Vice-Presidente


WILLYAN DE OLIVEIRA NOVAIS
Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE VEREADOR

Ofício nº ____/2025

Aos Exmos. Senhores
Vereadores da Câmara Municipal
NESTA

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de março de 2025.

Ilustríssimos Senhores,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Proposta de Projeto de Resolução nº 03/2025 cuja súmula é: *“Fica instituída a obrigatoriedade da leitura de um texto da Bíblia Sagrada no início de todas as sessões legislativas, sendo ordinária ou extraordinária, itinerante e/ou solene, realizadas no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências”* para análise e providências para alteração do Regimento Interno, consoante o art. 193 da Resolução 016/1990, e posterior votação em Plenário.

Sendo o que apresento para o momento, elevamos votos de estima e apreço.

Gilberto Fermino Cidade
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE DO VEREADOR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Fica instituída a obrigatoriedade da leitura de um texto da Bíblia Sagrada no início de todas as sessões legislativas, sendo ordinária ou extraordinária, itinerante e/ou solene, realizadas no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, aprova:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 72 da Resolução 016/1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal e fica instituído da seguinte forma:

Parágrafo único: Fica instituída a obrigatoriedade da leitura de um texto da Bíblia Sagrada no início de todas as sessões legislativas, sendo ordinária ou extraordinária, itinerante e/ou solene, realizadas no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nos termos da Resolução nº 03/2025.

Artigo 2º - A leitura do texto Bíblico será realizada pelo Presidente da sessão ou por outro parlamentar previamente designado pelo mesmo.

Artigo 3º - A escolha do texto a ser lido será livre, respeitando-se o princípio da diversidade religiosa.

Artigo 4º - A leitura do texto Bíblico deverá ser efetuada em livro físico, dispensando qualquer outro método de leitura.

Artigo 5º - Um exemplar da Bíblia Sagrada (livro físico) deverá permanecer no Plenário da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, em local de fácil acesso e de forma visível para consulta dos parlamentares e demais presentes.

Artigo 6º - O parlamentar que não aderir a leitura, poderá se abster, sem prejuízo de sua participação na sessão.

Parágrafo único: A presente Proposição faz saber a importância de termos Deus há frente de todos os trabalhos realizados por qualquer vereador no âmbito de seu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
GABINETE VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando o caráter histórico, cultural e religioso da Bíblia Sagrada, reconhecida como um dos livros mais influentes da humanidade, este projeto visa instituir a leitura de seus textos no início das sessões legislativas, respeitando a diversidade de crenças e convicções.

A Bíblia é uma referência ética e moral para muitas pessoas e sua presença no plenário possibilita o acesso a reflexões que podem contribuir para o aprimoramento das decisões legislativas. A permanência de um exemplar no plenário não interfere na laicidade do Estado, mas sim garante um recurso de consulta para aqueles que assim desejarem. Todavia, cito o texto: *“E que desde a tua meninice sabes as Sagradas Escrituras, que podem fazer-te sábio para a salvação, pela fé que há em Cristo Jesus. Toda a Escritura é divinamente inspirada, e proveitosa para ensinar, para repreender, para corrigir, para instruir em justiça; Para que o homem de Deus seja perfeito, e perfeitamente instruído para toda a boa obra”*. (2 Timóteo 3. 15-17). Cito ainda: *“Não se aparte da tua boca o livro desta lei; antes medita nele dia e noite, para que tenhas cuidado de fazer conforme a tudo quanto nele está escrito; porque então farás prosperar o teu caminho, e serás bem-sucedido”*. (Josué. 1. 8).

Diante do exposto, submeto este projeto à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio para sua aprovação.

Plenário da Câmara de Vereadores de nova Brasilândia
D'Oeste/RO, em 31 de março de 2025.

Gilberto Fermino Cidade
Vereador Proponente